



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Departamento de Assistência Social	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	01	Tesouro	
	500 001	FMAS ASSISTENCIA	
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Departamento de Assistência Social	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
	01	Tesouro	
	500 001	FMAS ASSISTENCIA	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, prefeito municipal de vista alegre do alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II, alínea "a", do artigo 65 da lei orgânica do município de vista alegre do alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Alessandra Mara Moretti Gonçalves, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professor de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da lei municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ Único. A concessão da presente Licença Prêmio terá o gozo de gozo de 25 de novembro de 2024 a 09 dezembro 2024, e refere-se ao período aquisitivo de 28 de abril de 2008 a 27 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO Nº. 05/2024

Normatiza a realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Alto.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de regulamentar o que dispõe a Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999, bem como a necessidade de se estabelecer na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes a realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Alto, expede a seguinte Instrução:

Do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)

O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) é parte integrante da jornada semanal de trabalho do professor da Rede Municipal de Ensino, sendo sua composição definida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal, compreendendo:

I – Na Jornada I (24 horas semanais): 1 (uma) hora de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) realizada dentro do horário letivo às segundas-feiras de cada semana das 16h30 às 17h30;

II- Na Jornada II (30 horas semanais): 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, realizadas dentro do horário letivo às terças-feiras de cada semana das 17h30 às 19h30;

O horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, que ocorre dentro do horário letivo, refere-se às horas de trabalho em que o professor realiza o planejamento docente, aperfeiçoa sua prática por meio de estudos e preparação de materiais, atende pais e comunidade, acompanha a aprendizagem dos estudantes por meio de correção de atividades, analisa os resultados de avaliação, entre outras atividades orientadas pela direção escolar e professor coordenador.

3. Cabe ao professor coordenador organizar esse espaço formativo para que favoreça a formação individual do docente e a apropriação de aspectos teórico práticos.

4. O horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), destina-se à qualificação profissional e aperfeiçoamento da prática docente, sendo realizado por meio de atividades coletivas, presenciais ou remotas, de forma síncrona ou assíncrona na Unidade Escolar e/ou em outros locais, desde que justificado pela equipe gestora e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. A direção escolar deverá organizar os HTPCs de forma que pelo menos:

Uma hora do HTPC da jornada I ocorra, consecutivamente, às segundas-feiras, após o término do período letivo da tarde;

Duas horas dos HTPCs da jornada ocorram, consecutivamente, às terças-feiras, após o término do período letivo da tarde;

As Horas de Trabalho Coletivo restantes para o cumprimento da jornada docente para acúmulo de cargo deverá ser cumprida pelos professores às segundas-feiras;

Os professores especialistas de Arte, Educação Física e Educação Especial cumpram o Horário de Trabalho Coletivo, na escola onde ministra o maior número de;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

6. O Professor Coordenador, em conjunto com o Diretor Escolar assuma a coordenação dos HTPCs, elaborando Plano de Formação Docente da Unidade Escolar, coerente com as necessidades formativas e as metas indicadas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

7. Os HTPCs sejam registrados em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2024. Maria Rita Vieira Cunha - Secretária Municipal de Educação

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 015/2024, TERMO Nº. 036/2024, COM A EMPRESA AUTO POSTO SIMÃO LTDA, TENDO COMO OBJETIVO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S10, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA CONTRATADA. TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 439.954,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 2.198/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2023. DATA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 016/2024, TERMO Nº. 037/2024, COM A EMPRESA RAFAEL DA COSTA GUIRADO E CIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S10, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA CONTRATADA. TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.401.014,40 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL, QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 2.198/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2023. DATA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.